

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64308.007543/2024-61

2. Descrição da necessidade

Em virtude da necessidade da confecção da alimentação da tropa deste Comando, se faz necessária a abertura de processo licitatório para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a 2º Brigada de Infantaria de Selva de São Gabriel da Cachoeira – AM e OMs vinculadas (2º Batalhão Logístico de Selva, 22º Pelotão de Polícia do Exército, Companhia de Comando, 2º Pelotão de Comunicação de Selva e 5º Batalhão de Infantaria de Selva).

Foi realizado um estudo prévio junto aos Setores de Aprovisionamento das unidades vinculadas a este Comando onde existem profissionais especializados, capazes de realizar um planejamento satisfatório e que atenda as demandas exigidas por um período de 12 meses.

Justifica-se, portanto, a aquisição de gêneros alimentícios, em função da necessidade de se manter a alimentação da tropa em seu cotidiano e nas diversas missões operacionais em que a tropa é empregada no terreno.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento do Cmdo 2ª Bda Inf SI	ÍCARO NEVES SANTIAGO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Critérios e práticas de sustentabilidade

4.1.1. Em atenção aos princípios norteadores instituídos pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devem ser elencadas no termo de referência, no que couber (a fim de que não haja restrição de competitividade), que os produtos objeto desse estudo, estejam de acordo com as diretrizes a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas vigentes.

4.1.2. Neste sentido, na medida do possível, deve o documento de referência contemplar: critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em linhas gerais a pesquisa de mercado deve ser elaborada em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa - IN 73/2020/ MP, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- a) Pannel de Preços (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>) (Art. 5º, I);
- b) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (Art. 5º, II).
- c) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (Art. 5º, III);
- d) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. (Art. 5º, IV).

5.2.1. Por fim, os parâmetros acima poderão “ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência” (Art. 5º, §1º).

5.2.2. De maneira combinada poderá ser incluída a pesquisa conforme o inciso IV, tendo em vista fazer constar os custos de transporte fluvial, que até então é a única maneira de acesso logístico a essa Região.

5.2.3. Ainda em relação às disposições IN 73 devem ser ressaltados os seguintes aspectos:

5.2.4. A METODOLOGIA para aferição dos preços de referências deve observar:

- a) a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos; (Art. 6º);
- b) que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços; (Art. 6º), podendo, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, ser admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores (Art. 6º);
- c) que sejam desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (Art. 6º);
- d) que poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. (Art. 6º, § 1º)
- e) que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados (Art. 6º, § 3º).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

6.1.1. Nesse sentido, deve ser ressaltado que os bens adquiridos devem proporcionar à continuidade dos serviços, sobretudo, as demandas administrativas, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependem dos respectivos materiais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As devidas quantidades a serem adquiridas constam no DIEx 166-Aprov/Ba Adm/2ª Bda Inf SI, de 29 de julho de 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.675.173,53

8.1 O Custo estimado da contratação é de R\$ 9.675.173,53 (nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e três reais, e cinquenta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A lei geral de licitações, lei 14.133, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

9.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

9.3. No caso da presente licitação, a entrega será de forma parcelada como

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Este Sistema de Registro de Preços se encontra motivada pelo Pregão Eletrônico nº ____/2024, desta UASG, que tem como Objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação se encontra prevista no Calendário Anual de Licitações e é imprescindível para a execução dos Objetivos Estratégicos e Operacionais do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme citado no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar (**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido com esta Licitação é a continuidade dos serviços de confecção de alimentos pelos Setores de Aprovisionamento nas sedes e nos 7 (sete) Pelotões Especiais de Fronteira, situados em regiões completamente isoladas, que dependem exclusivamente do gás de cozinha enviado pela sede, para confecção de sua alimentação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a homologação desta licitação será nomeada a equipe para fiscalização dos possíveis contratos que serão firmados em caso de emissão de Notas de Empenho na modalidade “global”.

13.2. Será nomeada também a Comissão de Recebimento de Material, que será responsável por todas as etapas do recebimento do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Risco de mal descarte de sobras e resíduos, com isso, o Setor de Aprovisionamento armazena e descarta suas sobras em local devidamente apropriado para evitar ao máximo, possíveis riscos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII. Art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ICARO NEVES SANTIAGO

Membro da comissão de contratação